

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO
AO CPS Nº. 019/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2024.

PARTES CONTRATANTES

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

PASCOALIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 55.262.555/0001-01, sediada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 153, Qd. 48, Lt. P/05, Pq. Primavera, Quirinópolis, Goiás, CEP 75.860-000, neste ato representado por seu sócio **MIQUE ALEX GALAN PASCOALIN**, brasileiro, solteiro, médico, regularmente inscrito no CPF 220.391.838-17 e RG nº 268122338 SSP/SP, residente e domiciliado no município de Quirinópolis - Goiás, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO TEXTUAL

Considerando a necessidade do IPGSE – Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados na continuidade dos serviços para atender a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do CONTRATANTE ante o Termo de Colaboração nº 093/2024.

Resolve aditar, acrescentando em 25% (vinte e cinco por cento) o saldo contratual e mantendo a vigência previamente acordada (contrato originário) da prestação de serviços, firmado entre as partes.

DA ALTERAÇÃO

1. Se faz necessário o presente aditivo de acréscimo o qual aumenta em 25% (vinte e cinco por cento) o valor mensal de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) mensais.
 - 1.1. Com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) o valor mensal para os meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025 será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
 - 1.2. Tal aditivo é necessário devido à alta demanda pelos serviços objeto desse contrato.

2. Mantém-se a vigência acordada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora aditado.

Quirinópolis (GO), 01 de dezembro de 2024.

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -
IPGSE
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente
MIQUE ALEX GALAN PASCOALIN
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PASCOALIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunha:
CPF n°. 706.033.851-92

Testemunha:
CPF n°. 0350285107